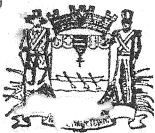


Câmara



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)



= LEI Nº 1.025, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1973 =

## DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DE ARTIGO DE LEI

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas/ por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

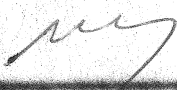
Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei nº 1.000, de 13 de setembro/ de 1973, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Abrigo "Maria de Nazareth" e Albergue Noturno "Bezerra de Menezes", visando dar alojamento, alimentação e requisitos/ de higiene aos migrantes e viajantes, mediante condições a serem estipuladas em instrumento // próprio, de acordo com ambas as partes.

§ 1º - O Convênio terá vigência de 1 (um) ano, a partir de 1º de janeiro de 1974, podendo ser renovado, sempre por igual período, durante 10 (dez) / anos.

§ 2º - O valor do Convênio, no primeiro ano, será de... Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros),/ por mês, pela disponibilidade de 12 (doze) leit-/ tos diários, podendo ser reajustado na renovação, por acordo entre as partes.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
P.M. de Lorena, 21 de dezembro de 1973.

  
= CARLOS EUGÊNIO MARCONDES =  
=Prefeito Municipal=

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 21 de dezembro de 1973.



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)



( CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.025/73 )

*Clovis*

— CLOVIS DE BRITO VILELA —

«Encarregado do Setor de Serviços Gerais»